



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 109/2022

REQUERIMENTO Nº 025 /2022

Data: 07 / 06 / 2022

Yvon

Serviço Responsável

“...A função, como falei no vídeo, da policia, do ministério público, é apurar, realmente os fatos e isso, essa clareza do trabalho, tanto da policia civil bem como do ministério público tem, sei muito bem, são órgãos investigativos, eles tem que apurar até para o meu bem, porque são denuncia que existes e precisam ser elucidados os fatos, então estou a inteira disposição, tanto da policia civil, quanto do ministério público para qualquer duvida que eles tenham ao meu respeito...”
Trecho da fala do prefeito Dariomar Rodrigues, entrevista ao Radialista Jocélio Leite em (<http://www.youtu.be/iiUCeIVTBtg>)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARA/1989

Art. 34. Compete à Câmara Municipal:

XVII – exercer atividade de fiscalização administrativa e financeira.

Art. 41. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos Municípios far-se-á na forma disciplinada por suas respectivas Leis Orgânicas e os princípios desta Constituição.

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ALTANEIRA

Art. 38. Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições, entre outras:

XXI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 61. A Fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO 04/2011

Art. 16. A Câmara Municipal tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo e de julgamento por infração político-administrativa,

§ 2º. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração municipal...

§ 3º. As funções de controle externo da Câmara implicam vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e até ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

§ 4º. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito, Secretário Municipal e Vereadores por infração político-administrativas previstas em lei.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

E-mail: ariovaldosoaes@altaneira.ce.leg.br

APROVADO
POR: UNANIMIDADE
EM: 08/06/2022



OS Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, Art. 38, XXI, c/c Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requerem a V. Exa., ouvido o Plenário, considerando, a realização da primeira e segunda fase da chamada “operação saluus”; considerando matérias veiculadas em várias mídias de comunicação, destacando aqui, a matéria veiculada no portal G1 da Rede Globo, noticiando o cumprimento de setenta e sete mandados judiciais, sendo 30 de busca e apreensão e quarenta e sete de seqüestro patrimonial, culminando com o bloqueio de mais de sete milhões de reais de contas de grupo suspeito de fraudes contra a prefeitura de Altaneira em g1.globo.com/ce/ceara de 02.05.2022 e considerando por mais, a fala do prefeito municipal, conforme declaração transcrita na parte preambular, requerem:

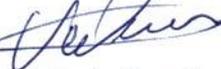
- a) Seja encaminhado expediente ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Vara de Delitos de Organizações Criminosas de Fortaleza/Ceara, solicitando o compartilhamento dos autos das referidas operações realizadas pela Delegacia DECOR SUL – Delegacia de Combate a Corrupção e Recuperação de Ativos em Juazeiro do Norte; para que esta Casa Legislativa, em havendo este compartilhamento, tome dele conhecimento e adote as providências necessárias.
- b) Seja dado, conhecimento deste, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Giuliano Sena, titular da Delegacia DECOR SUL – Delegacia de Combate a Corrupção e Recuperação de Ativos em Juazeiro do Norte.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2022.


Ariovaldo Soares
Vereador/PDT


Roberci Vânia de Oliveira
Vereadora/PSD


Valmir Brasil
Vereador/PDT